



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.454/93 -

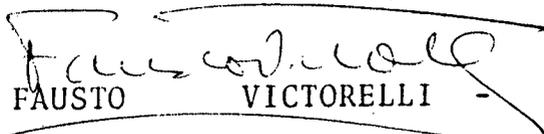
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir de 1º de junho de 1993, elevada de 36 para 37, a referência inicial do cargo de Relações Públicas do Gabinete da Presidência, criado pela - Lei Nº 1.704, de 09 de maio de 1.986, com modificações posteriores e Lei Complementar Nº 001, de 29 de maio de 1.991.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução - desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias -- próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de junho de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração